



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

**RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL
E UNIPROFISSIONAL 2024**

EDITAL SUPLEMENTAR



FundMed
Pesquisa Ensino Inovação

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (COREMU HCPA), estabelecida pelo ATO HCPA 359/2023, e a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED) **tornam pública** a realização de **PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2024 do HCPA**, o qual será executado nos termos da legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) em vigor e conforme o regramento a seguir disposto.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Cumpre salientar que a leitura integral e acurada deste edital, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar da seleção, descabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento.
- 1.2. A Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do HCPA é uma modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, com duração de 02 anos, com um total de 5.760 horas anuais, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, sob a supervisão de profissionais da área da saúde.
- 1.3. O planejamento deste processo seletivo está sob a coordenação da Diretoria do Ensino do HCPA e, a execução gerencial, sob a responsabilidade operacional da FUNDMED.
- 1.4. O processo seletivo seguirá o Cronograma, **Anexo III** deste edital.
- 1.5. As publicações relativas ao processo serão realizadas exclusivamente no *site* www.fundmed.org.br. Acompanhar o respectivo *site* durante toda a execução do certame é de total responsabilidade do candidato.
- 1.6. Em relação à biosegurança das etapas presenciais, restam válidas as exigências sanitárias vigentes na legislação local à época da realização.
- 1.7. Ao se inscrever, o candidato consente livremente com a coleta e a divulgação dos dados necessários para sua identificação no processo seletivo, como nome, programa de inscrição e notas, visando à transparência e ampla publicidade dos atos do processo seletivo. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão destas da publicidade oficial do processo, face ao princípio da publicidade que rege os atos dos entes públicos.
- 1.8. O fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este processo seletivo e só serão utilizados para tal finalidade. Eventualmente, o endereço eletrônico ser utilizado para envio de informações sobre o processo seletivo ou sobre a residência, podendo o candidato, após ingressar, optar por não receber mais tais comunicações.
- 1.9. Ao residente é assegurada bolsa mensal advinda de repasse de verbas fornecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Ministério da Saúde no **valor bruto de R\$ 4.106,09**, referente ao mês de janeiro/2023, em regime especial de educação em serviço de 60 horas semanais e dedicação exclusiva.
- 1.10. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multi e uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multi ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, art 1º e 2º).

II - DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS

2.1 Este Processo Seletivo Suplementar destina-se à seleção de candidatos para os Programas de Residência a seguir descritos:

| PROGRAMAS E VAGAS ⁽¹⁾ | | | |
|--|----------------|---------------------------------------|------------------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL | Adulto crítico | Atenção integral ao usuário de drogas | Saúde da criança |
| SERVIÇO SOCIAL | 01 | - | 02 |
| TERAPIA OCUPACIONAL | - | 01 | - |
| LEGENDA: | | | |
| 1] Multiplicador para Classificação por programa: 10 X Nº de vagas | | | |

III - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS VINCULADOS:

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no Cronograma, exclusivamente via internet, no *site* www.fundmed.org.br.
 - 3.1.1. Poderão inscrever-se para os Programas de Residência deste edital, os brasileiros natos ou naturalizados portadores de diploma de conclusão ou declaração de estar cursando o último semestre dos cursos de Serviço Social e Terapia Ocupacional emitido(a) por instituição brasileira legalmente reconhecida ou instituição do exterior, com o devido valor legal, conforme legislação vigente.
 - 3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deve optar, de forma definitiva, por apenas um dos programas de residência oferecidos neste edital.
 - 3.1.3. **Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado. É vedada a alteração do programa após o pagamento do valor da inscrição.**
 - 3.1.4. O valor da inscrição, cobrado a título de ressarcimento das despesas com material e serviços, é de **R\$ 300,00**, e deverá ser pago após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, seguindo as especificações da página de inscrição, via boleto bancário ou cartão de crédito, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.
 - 3.1.5. O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou em agências lotéricas, até a data e o horário estabelecidos no Cronograma. **Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o prazo estabelecido no Cronograma**, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital.

3.1.6. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, que está inscrito no programa desejado, bem como certificar-se quanto às informações referentes ao pagamento (dados do boleto, formas de pagamento, horário limite, etc.).

3.1.7. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, sendo de responsabilidade do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar a sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

3.1.8. Os signatários deste edital não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos e/ou não efetivados devido ao horário bancário, a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.9. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições, conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição.

3.1.10. Contra a homologação preliminar das inscrições, caberá recurso durante o período estabelecido no cronograma. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA

3.2. Os candidatos com necessidade de atendimento especial para a realização da prova (por exemplo: uso de medicamentos, hipoglicêmicos, lactantes, que tenham dificuldade de locomoção, etc.) deverão, **no ato da inscrição**, solicitar a opção de atendimento via plataforma, bem como:

- a) selecionar o tipo de atendimento necessário;
- b) anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.2.1. Serão levadas em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste edital para o atendimento das solicitações.

3.2.2. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão solicitar o atendimento especial disposto neste item.

3.2.3. Os candidatos que careçam de ingestão de substância de qualquer natureza durante a prova (exceto água), deverão solicitar o atendimento especial disposto neste item. No dia da prova, os candidatos cuja solicitação foi deferida, deverão comparecer ao local com a substância acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo, de modo a possibilitar a sua inspeção.

IV - DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Este processo seletivo constará de **única fase**, composta por **uma única etapa**, a saber, prova objetiva, de caráter **eliminatório/classificatório**, valendo **100,00 pontos**.

V - DA ETAPA ÚNICA - PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será elaborada com base no Programa de Estudo, **Anexo I** deste edital, e será composta por **10 questões de Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde** (Parte geral comum a todos) e **15 questões de Conhecimentos Específicos** (Parte específica conforme categoria profissional), com **04 alternativas** cada, das quais somente 01 será a correta. Cada questão valerá 4,00 pontos.

5.1.1. A nota da prova objetiva será calculada considerando o número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão.

5.1.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que acertarem no mínimo 40% das questões da parte geral e no mínimo 60% das questões da parte específica da prova objetiva, desde que dentro do limitador estabelecido no item 2.1 deste edital. Os candidatos que não alcançarem os respectivos resultados estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

5.1.3. A prova objetiva, com duração de **até 1 hora e 30 minutos**, tem sua data estabelecida no Cronograma e será realizada no **Auditório Fani Job (Bloco C - 6o andar) do Hospital de Clínicas de Porto Alegre**.

5.1.4. O horário e outras determinações a respeito da realização da prova serão divulgados através do edital de convocação, o qual conterá também o ensalamento. **Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o HCPA e a FUNDMED reservam-se o direito de indicar nova data, local e/ou até mesmo outra(s) cidade(s) para fins de realização da prova.**

5.1.5. Não haverá prova fora do local designado na convocação, nem em datas e/ou horários diferentes dos constantes na convocação. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, tampouco será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. Assim, a identificação correta do dia, local e horário da prova, bem como o respectivo comparecimento, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.6. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, munidos de **documento de identificação oficial** e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.1.7. Somente poderá ingressar na sala de prova o candidato que apresentar a **via física** do documento de identificação oficial (preferencialmente aquele utilizado para inscrição), o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação (**NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS OU DIGITAIS**). **O candidato deverá estar ciente de que a ausência ou a não validação do documento de identificação e/ou o descumprimento das regras específicas do edital de convocação impossibilitam seu ingresso à prova.**

5.1.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo seletivo, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; poderá ser exigida identificação especial do candidato se o documento de identificação estiver danificado ou houver dúvida quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, a qual poderá ser avaliada por autoridade competente;

- d) os cabelos deverão ser mantidos presos, a fim de permitir a observação das orelhas por parte dos fiscais de sala, durante a realização da prova;
- e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.
- 5.1.9. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta; documento de identificação oficial; uma garrafa transparente de água, sem rótulo. Salvo disposição em contrário, a ser determinada quando da convocação, é vedada a ingestão de substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos).
- 5.1.10. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do processo seletivo:
- a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
 - b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
 - c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
 - d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapalaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
 - e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
 - f) manter consigo ou armazenar no envelope porta-objetos **aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras, relógios e óculos inteligentes, entre outros, sem que todos os aplicativos, funções e sistemas estejam desativados e desligados, incluindo alarmes;**
 - g) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - h) portar arma.
- 5.1.10.1. ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. **Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**
- 5.1.11. Até o encerramento da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.9 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste processo seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 5.1.12. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). O cartão de respostas NÃO poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido utilizado para a correção da prova objetiva.
- 5.1.13. É de responsabilidade do candidato: conferir se os dados impressos no cartão de respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o Programa de Residência estão corretos; preencher e assinar o cartão de respostas, à CANETA, obrigatoriamente e entregá-lo ao fiscal de sala dentro do período estipulado no item 5.1.3. A não entrega de documentos ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderão implicar a automática eliminação do candidato.
- 5.1.14. Ao finalizar a prova, o candidato poderá levar consigo seu caderno de questões, o qual deverá ser conservado para fins de subsídio na interposição de recursos contra o gabarito preliminar.
- 5.1.15. Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação para o fechamento das provas, quando então poderão retirar-se do local depois de concluído o procedimento.
- 5.1.16. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico - leitura óptica dos cartões de resposta -, sem ingerência humana, assim, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.
- 5.1.17. Em nenhuma hipótese será considerado, para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
- 5.1.18. Poderá ser excluído sumariamente deste processo seletivo o candidato que:
- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
 - d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
 - f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova.
- 5.1.19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma; todavia, sua confirmação dar-se-á por edital específico de cada evento, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações.

6.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo *link* disponível no *site* www.fundmed.org.br, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio.

6.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, via plataforma na área do candidato, conforme orientações da página de recursos. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento da inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, ou resultados, para os quais deveria ser atribuído resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.3. Não se conhecerão os recursos coletivos, com identificação de pessoa física e/ou jurídica, sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, nem os pedidos de simples revisão do gabarito ou da nota.

6.4. Havendo alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à prova, computando-se a respectiva pontuação a eles.

6.5. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.6. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer de seu recurso diretamente no local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRÉ-MATRÍCULA

7.1. A nota final dos candidatos será formada pelo somatório dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos na parte específica da prova objetiva;
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;
- c) sorteio público (persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, restando, desde logo, convocados os candidatos empatados).

7.3. Processados os desempates, será divulgado o resultado final, conforme cada Programa de Residência, em ordem decrescente de pontos.

7.4. Divulgada a homologação final do processo seletivo, terá início o processo de pré-matrícula, assim, os candidatos serão convocados e deverão apresentar os documentos estabelecidos no Anexo II. A documentação deverá ser apresentada na forma e prazo estabelecidos na convocação, a ser publicada pela FUNDMED, no site www.fundmed.org.br, sob a pena de perda da vaga.

7.5. Os documentos provisórios ou as declarações com prazo de validade deverão ter suas vias definitivas/atualizadas entregues conforme solicitação da FUNDMED.

7.6. O não atendimento, em momento adequado, de qualquer das exigências aqui postas ou que vierem a ser apresentadas constituirá razão definitiva para a perda da vaga, independentemente das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas pela Comissão, sendo que, NÃO serão efetuadas PRÉ-MATRÍCULAS dos classificados que não apresentarem, na íntegra, os documentos exigidos.

7.7. Eventual convocação para ocupação de vagas remanescentes será realizada no *site* da FUNDMED, de forma que os candidatos suplentes deverão estar atentos ao respectivo endereço eletrônico, para fins de responder ao chamamento dentro de 24 horas, a contra da convocação.

7.8. O chamamento deverá ser formalmente confirmado pelo candidato à FUNDMED, através do e-mail: matriculasresidencias@fundmed.org.br; caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso, não podendo mais ser chamado ou ter sua pré-matrícula realizada.

7.9. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidatos para o final da lista de classificados.

7.10. Será cancelada a pré-matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

7.11. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos.

7.12. O candidato aprovado, cuja pré-matrícula tenha sido deferida, que não tiver interesse em cursar o programa de residência, deverá informar a desistência da vaga via plataforma da FUNDMED, na ÁREA DO CANDIDATO, em duas etapas de confirmação. Após confirmar a desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará o fato, imediatamente, à Secretaria da COREMU HCPA e realizará a chamada de suplente para preenchimento da vaga.

7.13. Dúvidas sobre pré-matrícula poderão ser esclarecidas através do e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de cancelamento de programa de residência ou do processo seletivo. A COREMU HCPA e a FUNDMED não se responsabilizam por nenhum tipo de despesa efetuada ou alegada pelo candidato com objetivo de inscrição ou de prestação de prova do presente processo seletivo.

8.2. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela FUNDMED em conjunto com a COREMU HCPA.

8.4. Acompanhar o andamento deste processo seletivo nos meios de publicidade oficial é de responsabilidade exclusiva do

candidato.

8.5. Os seguintes anexos integram este edital:

Anexo I – Programas de Estudo;

Anexo II – Relação Preliminar de Documentos para Efetivação da Pré-Matrícula;

Anexo III – Cronograma

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2024.

Prof.ª Gabriela Corrêa Souza,
Coordenadora do Processo Seletivo da COREMU HCPA.

Prof. Luiz Fernando CalageAlvarenga,
Coordenador da COREMU HCPA.

Prof.ª Nadine Oliveira Clausell,
Diretora-Presidente do HCPA.

Prof.ª Ana Luiza Maia,
Presidente da Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

ANEXO I - PROGRAMAS DE ESTUDO

No que tange às leis e aos atos normativos, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações com entrada em vigor até a publicação deste edital. Os links são apenas informativos; a sua eventual indisponibilidade não inviabiliza a indicação bibliográfica, que deve ser buscada pelo candidato em outros meios.

PARTE ESPECÍFICA: SERVIÇO SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL

Conteúdos Programáticos:

Estados e Políticas Sociais

Ética em Serviço Social

O Trabalho do Assistente Social na Saúde

Serviço Social, questões contemporâneas e Saúde

1. BARBOSA, F. E. F. ., LEWGOY, A. M. B. ., & MARQUES, M. F. . (2023). VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE COVID-19: desafios profissionais ao assistente social. *Revista De Políticas Públicas*, 27(2), 1001–1018. <https://doi.org/10.18764/2178-2865.v27n2.2023.56> acesso em 18/01/2024
2. GOMES-MEDEIROS, D. et al.. Política de drogas e Saúde Coletiva: diálogos necessários. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 35, n. 7, p. e00242618, 2019. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csp/a/JJ5FM4Lk4RctsyTwbhFpfdk/?lang=pt> Acesso em 18/01/2024.
3. MACEDO, Fernanda dos Santos; MONTAIN, Ilana; MACHADO, Paula Sandrine. O cuidado com gestantes que usam drogas: análise de práticas em políticas públicas de saúde no Sul do Brasil. *Physis - Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 31, nº 2, p. 1-21, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/physis/a/Lw6GpMzxx4wRXtqLSPShq3g/>>. Acesso em: 18/01/2024.
4. MEIRELLES, G. Ávila L. de. O serviço social brasileiro frente à desigualdade social e à pauperização. *SER Social, [S. l.]*, v. 24, n. 50, p. 71–95, 2022. DOI: 10.26512/sersocial.v24i50.38502. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/38502. Acesso em: 118/01/2024.
5. REIDEL, T.; FAGUNDES, A. S. Perspectiva Histórica e Teórica da Ética Profissional da/o Assistente Social no Brasil: 30 anos do Código de Ética em meio ao avanço neoconservador. In.: LEWGOY, A.M.B. (orgs) *Serviço social e política social: da produção do conhecimento aos desafios cotidianos*. 1ªed. Porto Alegre: Cirkula, 2023. p. 311-342. Disponível em: <https://online.fliphtml5.com/kfqsf/aygg/#p=1> acesso em 16/01/2024.
6. RIBEIRO, V. C. S. V. Serviço Social, pessoa com deficiência e Direitos Humanos. *SER Social, [S. l.]*, v. 24, n. 51, p. 510–525, 2022. DOI: 10.26512/sersocial.v24i51.33861. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/33861. Acesso em: 18/01/2024
7. SOZIN, L. A.; SCHLEMPER JUNIOR, B. R.; CETOLIN, S. F.; BONAMIGO, E. L. Bioética na formação em Serviço Social e sua aplicabilidade profissional. *Serviço Social em Revista, [S. l.]*, v. 24, n. 2, p. 414–435, 2021. DOI: 10.5433/1679-4842.2021v24n2p414. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/41383>. Acesso em: 18 jan. 2024.
8. VIEIRA, Ana Cristina de Souza, MELO, Delaine Cavalcanti Santana de e SOARES, Raquel Cavalcante. Crise sanitária e atenção primária: a atuação de assistentes sociais nos territórios. *Revista Katálysis [online]*. 2023, v. 26, n. 1pp. 128-138. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-0259.2023.e89976>>. Acessado 18/01/2024

PARTE ESPECÍFICA: TERAPIA OCUPACIONAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: TERAPIA OCUPACIONAL

- Ética Profissional;
- Transtornos mentais.
- Políticas Públicas na Atenção ao Usuário de Álcool e Outras Drogas;
- Terapia Ocupacional na Rede de Atenção à Saúde;
- Fundamentos da Terapia Ocupacional: raciocínio clínico, prática baseada em evidências, desempenho ocupacional, trabalho em equipe, AVDs, AIVDs, prática centrada no cliente.
- Transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos: conceitos e abordagens: entrevista motivacional, habilidades sociais, auto eficácia, prevenção de recaída; manejo de contingência.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

BRASIL. Decreto no 9.761/2019. Aprova a Política Nacional sobre Drogas. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-9-761-de-11-de-abril-de-2019-71137316>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no 3.588/2017. Altera as portarias de consolidação no 3 e no 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a rede de atenção psicossocial, e dá outras providências. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html Acessado 17 janeiro 2024

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução nº 425/2013. Estabelece o código de ética e deontologia da terapia ocupacional. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3188>

MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNOS MENTAIS [recurso eletrônico]: DSM-5 / [American Psychiatric Association; tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento et al.]; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli [et al.]. – 5. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2014. Páginas: Transtorno Bipolar: 123; Transtorno de Ansiedade 189 a 190; Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos: 481 a 484, Transtornos da Personalidade: 645 a 649, Transtornos da Personalidade do Grupo B: Antissocial: 659 a 663, Borderline: 663 a 667. Disponível em: https://www.alex.pro.br/DSM_V.pdf

Lannigan EG, Noyes S. Occupational Therapy Interventions for Adults Living With Serious Mental Illness. *Am J Occup Ther.* 2019 Sep/Oct;73(5):7305395010p1-7305395010p5. doi: 10.5014/ajot.2019.735001. PMID: 31484037.

Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/31484037/>

Willard, Helen S. *Terapia Ocupacional / Willard & Spackman*; [editado por] Elizabeth Blesedell Crepeau, Ellen S. Cohn, Barbara A. Boyt Schell; [revisão técnica Eliane Ferreira; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo... et al.]. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. Tradução de: Willard & Spackman's occupational therapy, 11th ed. Unidade V capítulos 29,30; Unidade VI capítulo 32; Unidade VII capítulo 38, Unidade X capítulo 48 Disponível em: <https://doceru.com/doc/51vne>

Silva, Meire L.; Araújo, Maria E; Silva, Nilson R. Grupo de Terapia Ocupacional na Atenção ao Transtorno Relacionado ao Uso de Substância. *Revista Saúde (Sta. Maria).* 2021; 47. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/360263897_Grupo_de_Terapia_Ocupacional_na_atencao_ao_transtorno_relacionado_a_o_uso_de_substancia Acessado 17 janeiro 2024

Menon J, Kandasamy A. Relapse prevention. *Indian J Psychiatry.* 2018 Feb;60(Suppl4):S473-S478. doi: 10.4103/psychiatry.IndianJPsychiatry_36_18. PMID: 29540916;PMCID: PMC5844157. Disponível em:

<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/29540916/> Acessado 17 janeiro 2024

Sudhir PM. Cognitive behavioural interventions in addictive disorders. *Indian J Psychiatry.* 2018 Feb;60(Suppl 4):S479-S484. doi: 10.4103/psychiatry.IndianJPsychiatry_15_18. PMID: 29540917; PMCID: PMC5844158. Disponível em:

<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/29540917/> Acessado 17 janeiro 2024

Haber PS et al. New Australian guidelines for the treatment of alcohol problems: an overview of recommendations. *Med J Aust.* 2021 Oct 4;215 Suppl 7:S3-S32. doi:10.5694/mja2.51254. PMID: 34601742. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/34601742/>

Acessado 17 janeiro 2024

Alves KS, Gameleira BS, Poltronieri BC, Souza NP. A formação do terapeuta ocupacional para atuação na atenção primária à saúde: uma revisão da literatura. *Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup.* Rio de Janeiro. 2020. v.4(2): 228-245. DOI: 1047222/2526-3444.rbt0 29068. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ribto/article/view/29068> Acessado 17 janeiro 2024

Diehl, Alessandra et al. Dependência química [recurso eletrônico]: prevenção, tratamento e políticas públicas / Alessandra Diehl... [et al.]. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2011. Parte IV Capítulos: Entrevista Motivacional pág. 267, Prevenção de recaída pág.278, Terapia cognitivo comportamental das habilidades sociais de enfrentamento pág.288, Manejo de contingência pág.311. Disponível em: <https://doceru.com/doc/8n1nscv> Acessado 17 janeiro 2024

PARTE GERAL: CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (comum a todas as categorias profissionais)

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

- Bioética em Saúde;
- Educação Permanente em Saúde;
- Processo de Saúde-Doença e Determinantes Sociais em Saúde;
- Rede de atenção em saúde
- Epidemiologia em Saúde;
- Segurança do Paciente;
- Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes;
- Vigilância em saúde.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

GOLDIM JR. Bioética: Origens e complexidade. Rev HCPA 2006; 26(2):86-92. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/hcpa/article/view/100251/56009>

SILVA CT, TERRA MG, KRUSE MHL, CAMPONOGARA S, XAVIER MS. Residência multiprofissional como espaço intercessor para a educação permanente em saúde. Texto Contexto Enferm 2016; 25(1):e 2760014.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tce/a/SR4N3H7CqdTmtk9tRcshdxh/?format=pdf&lang=pt> Acessado 17 janeiro 2024
ALBUQUERQUE GSC, SILVA MJS. Sobre a saúde, os determinantes da saúde e a determinação social da saúde. Saúde em Debate 2014, 38 (103): 953-965. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/Q4fvVqRpm5XfVnfvq8HSCymkH/?lang=pt&format=pdf>
Acessado 17 janeiro 2024

BACKES MTS et al. Conceitos de saúde e doença ao longo da história sob o olhar epidemiológico e antropológico. Rev. Enferm. 2009, 17(1): 111-117. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/porta1/resource/pt/lil-513371> . Acessado 17 janeiro 2024

COUTINHO ESF, CUNHA GM. Conceitos básicos de epidemiologia e estatística para a leitura de ensaios clínicos controlados. Revista Brasileira de Psiquiatria 2005, 27(2): 146-151.

OLIVEIRA NRC. Redes de Atenção à Saúde: a atenção à saúde organizada em redes. São Luís-MA, Editora EDUFMA, 2016. 54f.: II. ISBN: 978-85-7862-583-2. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/handle/ARES/7563> Acessado 17 janeiro 2024

BRASIL. Ministério d Saúde. Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html e https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf Acessado 17 janeiro 2024

ANVISA. Resolução RDC nº 36/2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html Acessado 17 janeiro 2024

BRASIL. Decreto nº 7.508/2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm Acessado 17 janeiro 2024

BRASIL. Lei nº 8.080/1990. Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

MATTA, Gustavo Corrêa. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. In: MATTA, Gustavo Corrêa; PONTES, Ana Lucia de Moura (Org.). Políticas de saúde: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde. Rio de Janeiro: EPSJV/FIOCRUZ, 2007. p. 61-80. (Coleção Educação

Profissional e Docência em Saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde, 3). Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/39223/2/Pol%c3%adticas%20de%20Sa%c3%bade%20-%20Princ%c3%adpios%20e%20Diretrizes%20do%20Sistema%20c3%9anico%20de%20Sa%c3%bade.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução Nº 588, de 12 de julho de 2018. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf> Acessado 17 janeiro 2024

ANEXO II - RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos.

1. Foto Crachá – Foto emitida via plataforma durante o ato da pré-matrícula, respeitando as especificações para emissão desta.
2. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (aceite na plataforma de pré-matrículas ao finalizar o processo).
3. Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento os dados para pré-matrícula na plataforma).
4. Documento de identidade civil (RG) comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal (preferencialmente aquele utilizado para inscrição).
5. CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF.
6. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos.
7. Documentação Militar - Certificado de Reservista (somente para homens).
8. Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP.
9. Comprovante de Residência (água, luz ou telefone FIXO - caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta).
10. Comprovante de CEP (print de tela do site dos correios no qual indica o CEP atribuído na busca do seu endereço).
11. Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso.
12. Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul (exceto Física Médica).
13. Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente (exceto Física Médica).
14. Comprovante de conta corrente pessoa física, **em nome do candidato**, conforme segue:
 - 1) BANCO DO BRASIL:
 1. Adulto Crítico
 2. Atenção Integral ao Usuário de Drogas
 3. Saúde da Criança
15. Assinalar *check list* disponível na plataforma de pré-matrículas e anexar cópia da carteira de vacinação (i) duas doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) três doses de vacina contra hepatite B; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema de 02 (duas) doses, exceto Janssen que é dose única.
15. Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo.
16. Outros documentos que a COREMU HCPA solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente.
17. Dúvidas sobre a pré-matrícula, enviar e-mail para: matriculasresidencias@fundmed.org.br

ANEXO III – CRONOGRAMA

| DATA | EVENTO |
|------------|---|
| 25/01/2024 | Abertura das inscrições - Às 13h |
| 05/02/2024 | Encerramento das inscrições - Às 13h |
| 05/02/2024 | Último dia de pagamento – Até às 16h |
| 07/02/2024 | Homologação preliminar das inscrições e convocação para a prova objetiva – A partir das 13h |
| 08/02/2024 | Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – De 00h01min até às 23h59min |
| 09/02/2024 | Homologação definitiva das inscrições, após a fase recursal – A partir das 13h |
| 19/02/2024 | Aplicação da prova objetiva |
| 20/02/2024 | Gabarito e resultado preliminar da prova objetiva – A partir das 13h |
| 21/02/2024 | Período para interposição de recursos contra o gabarito e o resultado preliminar da prova objetiva – De 00h01min até às 23h59min |
| 26/02/2024 | Gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal – A partir das 13h |
| 26/02/2024 | Convocação para sorteio público (se necessário) OU Classificação-homologação final (se não houver empates) – A partir das 13h |
| 27/02/2024 | Realização do sorteio público (se necessário) |
| 27/02/2024 | Classificação e homologação final – A partir das 13h |
| 27/02/2024 | Convocação para pré-matrícula – A partir das 13h |
| 28/02/2024 | DATA ÚNICA para a entrega da documentação para a pré-matrícula dos aprovados |